PROJETO DE LEI Nº 18/2019

Lido no Expediente da Sessão
do dia 06 AGO. 2019
Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.735,09 (Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.062/2018.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.062/2018 de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 171.735,09 (Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.135 – Emenda Impositiva nº 06-LO.Art.105-A Aquisição /Locação de Gavetas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	171.735,09
		TOTAL	171.735,09

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 171.735,09 (Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos) conforme segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.244.1007.2.135 – Emenda Impositiva nº 06-LO.Art.105-A Aquisição /Locação de Gavetas			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	171.735,09
		TOTAL	171.735,09

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 05 de Agosto de 2019.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por pelo prazo
Sala das Sessões, 13 AGO. 2019
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 20 AGO. 2019
Presidente

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa à viabilização orçamentária da Emenda Impositiva Número 6, contida no orçamento municipal vigente, com respaldo na Lei Orgânica Municipal. Como a emenda em comento está destinada à "aquisição ou locação" de gavetas para sepultamento e o município, aplicando o principio da economicidade, opta pela locação faz-se necessário o remanejamento do valor disposto para aquisição para a rubrica orçamentária de locação, haja vista que o município usará o valor total disposto para esta finalidade na modalidade mais econômica e viável a municipalidade.

Sendo assim, fica justificado o presente Projeto de Lei por razões de natureza técnica.

Campo Magro, 05 de agosto de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 144/2019 **Campo Magro, 05 de agosto de 2019**

Lido no Expediente da Sessão
do dia ___/___/___
Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 018/2019 para o qual solicito a apreciação, em regime de urgência, perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adeilson Rodrigues de Melo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Campo Magro– PR

RECEBIDO
05 AGO. 2019
17:00 Hrs